



PORTARIA Nº 063/2024

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora FÁBIA MENDONÇA DO ESPÍRITO SANTO”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 - Magistério, nos Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **FÁBIA MENDONÇA DO ESPÍRITO SANTO**, efetiva no Cargo Professor A, Padrão II, Nível IX, matrícula nº 2250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 1.988/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024	7.092,07
Triênio (50%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024	3.546,04
Regência de Classe Incorporada (25%) – Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013	1.773,02
Grat. por Valoriz. e Assiduidade GVA Incorporada (20%) - Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017	1.418,41
TOTAL MENSAL	13.829,54

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 24 de maio de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023